



Interessada: Faculdade de Ciências Médicas

Assunto: Regulamenta os requisitos mínimos para pedidos de transferência de nível e inscrição de candidatos à doutorado direto no âmbito dos Programas de Pós-graduação da FCM.

Instrução Normativa FCM/CPG n.º 02/2025

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp, CPG/FCM visando disciplinar os requisitos mínimos para pedidos de transferência de nível e inscrição de candidatos à doutorado direto no âmbito dos Programas de Pós-graduação da FCM em observação ao Artigo 20 da Deliberação CONSU-A-010/2015, estabelece que:

Artigo 1º. Os programas de Pós-graduação da FCM podem aceitar inscrições para ingresso direto no curso de doutorado de candidatos sem titulação de mestre (doutorado direto) e pedido de transferência de nível de mestrado para doutorado dentro do mesmo programa de pós-graduação.

Parágrafo único. Os programas de pós-graduação definirão os critérios específicos através de Instrução Normativa.

Artigo 2º – Do ingresso no doutorado direto

§1º. Poderão ser aceitas inscrições para ingresso direto no curso de doutorado de candidatos sem titulação de mestre, desde que atendidos os seguintes critérios obrigatórios:

- I – Projeto de pesquisa em nível de doutorado aprovado pela Comissão do Programa de Pós-Graduação;
- II – Justificativa do(a) orientador(a) credenciado(a) no programa de doutorado;
- III – Aprovação em processo seletivo específico, conforme definido em edital de ingresso.

§2º. A Instrução Normativa de cada Programa de Pós-graduação poderá adicionalmente incluir os seguintes critérios:

- I – Pelo menos um artigo científico publicado ou aceito para publicação, sendo o candidato primeiro autor do trabalho, em periódico indexado;
- II – Realização de iniciação científica ou residência médica/multiprofissional, com apresentação de trabalho como primeiro autor em congresso científico;
- III – Experiência profissional prévia – bolsas de treinamento técnico ou atuação profissional na área de pesquisa.

Artigo 3º – Da mudança de nível do mestrado para o doutorado

§1º. A solicitação de mudança de nível poderá ser feita por alunos regularmente matriculados no curso de mestrado, desde que atendidos os seguintes requisitos obrigatórios:

- I – Cumprimento integral dos créditos obrigatórios do mestrado;
- II – Coeficiente de rendimento igual ou superior a 3,0;
- III – Apresentação de resultados do projeto de mestrado;
- IV – Aprovação no exame de qualificação;



V – Projeto de pesquisa atualizado, com plano de trabalho compatível com o nível de doutorado;

VI – Carta de recomendação do orientador, com justificativa da mudança de nível.

§2º. A Instrução Normativa de cada Programa de Pós-graduação poderá conter adicionalmente o seguinte critério:

I – Pelo menos um artigo científico publicado ou aceito para publicação, sendo o candidato primeiro autor do trabalho, em periódico indexado;

Artigo 4º – Da tramitação dos pedidos

§1º. Os pedidos de ingresso em doutorado direto ou de mudança de nível deverão ser analisados pela Comissão do programa de pós-graduação, com parecer fundamentado.

§2º. Após aprovação pelo colegiado, a solicitação deverá ser encaminhada à Comissão de Pós-Graduação da FCM.

§3º. A documentação mínima a ser apresentada inclui:

I – Requerimento formal assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a);

II – Projeto de pesquisa;

III – Justificativa do(a) orientador(a)

IV – Comprovantes de produção científica, se houver.

Artigo 5º – Disposições finais

§1º. O tempo de integralização do curso para alunos admitidos para doutorado direto ou por mudança de nível será o mesmo do curso regular de doutorado. Nos casos de mudança de nível o prazo é contado a partir da primeira matrícula no mestrado.

§2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas.

§3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pela CPG/FCM.

Campinas, 26 de agosto de 2025.

Prof. Dr. José Guilherme Cecatti
Coordenador da Comissão de Pós-Graduação
Faculdade de Ciências Médicas

Documento assinado eletronicamente por JOSE GUILHERME CECATTI, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, em 26/08/2025, às 09:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
43E4F180 589D4AA9 8506F43C 5218313E

